



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre o Expediente no serviço Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Que não haverá expediente externo junto às Secretarias e setores do serviço público municipal de Pato Bragado - PR, no período das 07h30min às 11h30min do dia 28 de janeiro de 2025, diante da participação obrigatória de todos os servidores, exceto os servidores que estarão em gozo de férias neste dia, em ato de recepção e integração para o início das atividades do exercício vigente, à realizar-se nas dependências do Centro Cultural "Arte e Encanto" localizado na Avenida Willy Barth, nº 2930, neste Município.

Parágrafo Único: Os servidores citados no artigo 1º desta Portaria, ficam dispensados de efetivar o registro biométrico da jornada no período matutino, considerando que haverá lista de presença para registrar a participação dos servidores no evento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3256
do 21/01/25
Visto 